PROJETO DE LEI 5940 DE 2009

Cria o Fundo Social – FS e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 12º a seguinte redação:

estabelecidos em ato do Poder Executivo.

"Art. 12°
§ 1º O CDFS contará com a participação de representantes da
sociedade civil, da administração pública federal, dos governos estadual e
municipal e terá sua composição, competência e funcionamento

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem o escopo de garantir a participação de representantes dos governos municipal e estadual na composição do CDFS.

Entendemos que será uma medida de grande alcance, por isso esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das sessões em

Deputado MILTON MONTI PR-SP